



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

DECRETO Nº 109/2.023, DE 31 MAIO DE 2.023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 141/2.022, DE 08 DE AGOSTO DE 2.022 O QUAL DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DOS IMÓVEIS RURAIS DE SANTA RITA DO PARDO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 141/2.022, de 08 de Agosto de 2.022 passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais do Município de Santa Rita do Pardo – MS, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- 1- Luiz César Rodrigues Lustosa;**
- 2- João Batista dos Santos Lima;**
- 3- Cristiane da Silva Freitas.**

II - REPRESENTANTE DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO:

- 1- Florindo Cavalli Neto**

Art. 2º - As demais disposições constantes no **Decreto nº 141/2.022, de 08 de Agosto de 2.022 permanecem inalteradas.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2.023.


LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

por meio de declaração do Coordenador de Recursos Humanos;

XIII. Não estar respondendo a nenhum procedimento disciplinar ou de ética;

XIV. Não ter sofrido efeitos de sentença penal condenatória em crimes considerados graves contra a administração pública, ou, ainda contra crianças e adolescente que importem em impedimento legal ou moral para o exercício da função de direção da escola;

XV. Ter disponibilidade de horário para dedicação exclusiva à Unidade Escolar a qual for concorrer a vaga;

XVI. Ter sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, conforme previsto nesta Resolução e no Decreto nº 167/2022, de 13 de setembro de 2.022;

§ 2º. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor e Diretor-Adjunto antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente, respeitando a lista de espera;

§ 3º. Caso não haja candidatos no Banco de espera será nomeado provisoriamente até que seja realizado novo Processo Seletivo o Diretor ou Diretor-Adjunto pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art.17. O Gestor poderá ser dispensado da função de Diretor e Diretor Adjunto, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:

I. insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pelas Instâncias Colegiadas da Unidade de Ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer;

II. infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

III. descumprir as atribuições do cargo previstas no Regimento Interno Escolar;

IV. utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;

V. deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade;

VI. deixar de adimplir a caixa escolar referente a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela unidade executora-UEX.

VII. descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art. 18. O Diretor e o Diretor-Adjunto no ato da nomeação, assinarão Termo de Compromisso da Gestão Escolar responsabilizando-se a exercerem zelo as atribuições da função fundamentado nas competências apresentadas no Decreto nº 167/2022 de 13 de setembro de 2022, comprometendo-se, principalmente em cumprir as políticas públicas municipais e nacional, asseguradas no Regimento Escolar, no Estatuto do Magistério Público Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, bem como nas diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e as demais políticas educacionais que regem as ações pedagógicas, administrativas e financeiras.

Art.19. Anualmente, os Diretores e os Diretores-Adjuntos serão avaliados pelas instâncias colegiadas da Unidade de Ensino, descritas no art. 4º do Decreto nº 167/2022 de 13 de setembro de 2022, quanto à execução do Plano de Gestão, relacionado às metas definidas pela Unidade de Ensino, e também no que diz respeito às ações estabelecidas no Plano de Gestão, no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, bem como o cumprimento do Termo de Compromisso da Gestão Escolar, assinado no ato da nomeação.

I. Essas instâncias colegiadas, representantes da Gestão Democrática na Unidade de Ensino, configuram a consulta pública, quanto ao acompanhamento e validação da gestão de ensino;

I. II. Na reunião da avaliação da Gestão Escolar será elaborada Ata descrevendo os pontos analisados, ressaltando as metas e ações desenvolvidas e alcançadas, assim pontuadas as metas e ações não atingidas;

II. III. Outro fator a ser analisado e contemplado na Ata corresponde ao cumprimento do Termo de Compromisso;

III. IV. A avaliação anual da Gestão Escolar que será realizada pelas Instâncias Colegiadas da Unidade de Ensino, será efetivada em data e período conforme estabelecido em Calendário Escolar, prioritariamente, na primeira quinzena do mês de dezembro de cada exercício.

IV.

Art. 20. A efetividade da Gestão escolar será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer.

Art. 21. Esta resolução é norma complementar às disposições asseguradas no Decreto nº 167/2022, de 13 de setembro de 2022.

Art. 22. Esta Resolução será publicada integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, antes do encerramento das inscrições. <http://www.portaljornaldacidade.com.br>.

Art. 23. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – MS, 29 de Maio de 2023.

Zemilda Gregório de Souza

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 109/2.023, DE 31 MAIO DE 2.023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 141/2.022, DE 08 DE AGOSTO DE 2.022 O QUAL DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DOS IMÓVEIS RURAIS DE SANTA RITA DO PARDO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto nº 141/2.022, de 08 de Agosto de 2.022 passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais do Município de Santa Rita do Pardo – MS, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

1- Luiz César Rodrigues Lustosa;

2- João Batista dos Santos Lima;

3- Cristiane da Silva Freitas.

II - REPRESENTANTE DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO:

1- Florindo Cavalli Neto

Art. 2º - As demais disposições constantes no Decreto nº 141/2.022, de 08 de Agosto de 2.022 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2.023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

O MUNICÍPIO DE Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Administração e Governo e Comissão de Licitação, torna público que está aberta à licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço Unitário”, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos permanentes destinados a UMS - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, custeados com Transferência de Recursos do Fundo Especial de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo-MS, Convênio nº da Proposta: 27/009684/2022, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital, Termo de Referência e demais anexos.

TIPO: Menor Preço Unitário

DATA: 16/06/2023

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00h (Horário Oficial de Brasília)

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, pelo site www.santaritadopardo.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 08:00 às 14:00 horas (Horário Oficial Brasília), no Setor de Licitações, na Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo – MS ou através do telefone (67) 3591-2511 ou licitacao@rp.santaritadopardo.ms.gov.br.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia 16/06/2023 às 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília), na Sala de Licitações do Município de Santa Rita do Pardo-MS, Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo – MS.

Santa Rita do Pardo/MS, 31 de maio de 2023.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Administração e Governo

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do processo licitatório, referente o Processo Administrativo nº 061/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2023

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela comissão de licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE MARCENARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E REFORMA DE ARMÁRIOS, INCLUINDO CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM EDITAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

II – HOMOLOGAR as empresas: GM MOVEIS PLANEJADOS LTDA.

GM MOVEIS PLANEJADOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 461.872,87 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de RS 461.872,87 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV – A Pregocira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Santa Rita do Pardo – MS, 31 de maio de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bimensal -

Tiragem: 1500 exemplares

E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675